

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.332/2013

EMENDA À LEI MUNICIPAL Nº 1.861, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS.

O Povo do Município de Jaboticatubas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no anexo II da Lei 1.861/05, na tabela 4 - Planilha de referência de valores para base de cálculo do ITBI - Imposto de Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por ato *inter vivos*, no grupo III, o seguinte item, e alterado o grupo IX, o item seguinte:

	DESCRIÇÃO DOS IMOVEIS	VALOR DE REFERENCIA R\$	
		Edificado Vlr. m²	Terreno Vlr. m²
GRUPO III	Aldeia da Jaguará	800,00	80,00
GRUPO IV	Desm. José Rosário Perdigão	600,00	180,00
	Caminho da Serra	600,00	50,00
	São José do Almeida	600,00	222,00
	Vale do Luar	600,00	60,00
GRUPO VII	Bairro das Flores	600,00	75,00
GRUPO IX	Juscelino Kubtschek	250,00	55,00
	Santo Amaro	250,00	55,00
	Jardim das Oliveiras	250,00	40,00
GRUPO X	Recanto do Rio 1 e 2	600,00	50,00

Valores expressos em Reais (R\$)

Para o ano de 2015: atualização pelo IPCA-e de Dezembro de 2013 a novembro de 2014.

Os casos omissos serão analisados pela comissão de avaliação de ITBI formada por servidores, sendo um dos seus membros inscrito no CREA ou CRECI.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução e desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se consta.

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, aos 30 dias do mês de dezembro de 2013, 74º da Emancipação Política.


ROSSANE APARECIDA VIANA SANTOS
Chefe de Gabinete


FÁBIO MOREIRA SANTOS
Prefeito Municipal